



DIGITAL
CPD *Janae*

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 do proc. n.º 2225 de 1991

EMENDA Nº /91 a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

04 - PLO
04-0026/91-4

LIDO HOJE
AS COMISSÕES 28: AGO 1991
Constituição e Justiça
Política Urbana, Metropolitana,
Meio Ambiente
Finanças e Orçamento.
o seguinte inciso e parágrafo:
PRESIDENTE

Acrescenta inciso IV e parágrafo único
artigo 182.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
15 NOV 1991
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 182

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
27 NOV 1991
PRESIDENTE

za urbana, mediante projeto de lei a ser aprovado pela Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo Único - O Executivo publicará anualmente no Diário Oficial do Município, até 60 (sessenta) dias após cada exercício, as realizações levadas a efeito, contidas no Plano Diretor.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991.

ROBERTO TRÍPOLI

WALTER FELDMAN

Handwritten signatures and stamps, including a vertical stamp on the left with the number 33450 and a date stamp 28 AGO 1991.



Folha n.º 2 do 553
n.º 2225 de 1979

Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

O grave problema representado pela limpeza urbana de São Paulo e a destinação final do lixo, necessita de um Plano Diretor que permita seu controle, com a consequente melhora das condições ambientais da cidade.

A presente Emenda tem neste sentido, a preocupação de obrigar o Executivo a tomar medidas concretas na solução desta questão, fazendo com que direcione nos próximos 20 (vinte) anos uma política de limpeza urbana e investimentos no setor, para controle a poluição ambiental.

Assim o Plano Diretor de limpeza urbana definirá questões como aterros sanitários, usinas de processamento de lixo urbano, e até mesmo coleta seletiva, enfim modernizando os mecanismos tecnológicos relativos ao assunto em tela e dando nova visão na solução deste problema, que afeta todas as cidades.

Colocamos a deliberação do Egrégio Plenário, que melhor decidirá de sua aprovação.